



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei nº 98

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores Municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o aumento de 80 % (oitenta por cento) nos vencimentos dos Servidores Municipais, proposto pelo Executivo Municipal, a partir deste mês.

Artigo 2º - A despesa ocorrerá pela verba já incluída no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ladário, 24 janeiro de 1963.

Pedro Jorge Assad
Presidente

Heitor Traiva Garcia
Vice-Presidente

Guym Barbosa de Almeida
Secretario